



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins
Direção-Geral

EDITAL N° 40/2025/CTO/REI/IFTO, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS NO ÂMBITO DO
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA O ANO DE
2026

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 139/2025/REI/IFTO, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de fevereiro de 2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público a seleção de projetos de ensino como Unidade Diversificada no âmbito do *Campus Colinas do Tocantins* do Instituto Federal do Tocantins, executáveis no ano letivo de 2026, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino como Unidade Diversificada executáveis no ano letivo de 2026, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do *Campus Colinas do Tocantins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – GE/CTO/REI/IFTO.

1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020, que aprovou o Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, bem como a PORTARIA REI/IFTO Nº 69, DE 06 DE JUNHO DE 2023, com o intuito de selecionar projetos de ensino como Unidade Diversificada a serem desenvolvidos no ano letivo de 2025.

1.3. A seleção dos projetos de ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos alinhados ao Planejamento e Objetivos Institucionais da Pró-Reitoria de Ensino.

1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/colinas/campus-colinas/seletivos>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visam ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO.

Parágrafo único. O projeto de ensino de que trata o *caput*, poderá ser caracterizado como “unidade diversificada” no âmbito dos cursos técnicos de nível médio, conforme previsto no Modelo Referencial de Matriz Curricular.

2.2. Os Projetos de Ensino no IFTO destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar/acadêmica interna os docentes, técnicos-administrativos e estudantes do IFTO.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os projetos submetidos ao presente edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do IFTO.

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - Possibilitar aos acadêmicos das licenciaturas vivenciarem as práticas pedagógicas e/ou de produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas

1	Ensino-Aprendizagem Inovadores	1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou <i>multi-campi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	1. Produção de material didático voltado a arte e cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.

5	Acesso, Permanência e Êxito	1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza.
---	-----------------------------	---

Parágrafo único. Poderão ser consideradas outras atividades, para além das apresentadas nas alíneas, desde que tenham pertinência a algum dos eixos temáticos estratégicos citados nos incisos acima.

4.2. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderão ser contemplados no Projeto de Ensino contribuindo para o enriquecimento da proposta. São ODS os relacionados no quadro a seguir.

4.3. Quadro 2 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;
ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;
ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;
ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;
ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;
ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;
ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;
ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;
ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;
ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;
ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;
ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;

ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;
ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;
ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

5. DOS PARTICIPANTES DO PROJETO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Os participantes do projeto de ensino poderão assumir os seguintes papéis:

I - Coordenador: servidor, docente ou TAE, responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto com carga horária previamente definida;

II - Servidor Colaborador: servidor, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, as atividades previstas no projeto;

III - Estudante Participante: estudante público alvo dos Projetos de Ensino e que se beneficia das ações propostas em cada projeto;

IV - Estudante Colaborador (bolsista ou voluntário): estudante que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador; e

V - Colaborador Eventual Externo: convidado para auxiliar, quando necessário, na realização do projeto.

5.2. Caberá ao(à) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

I - preencher, semanalmente, via sistema escolar/acadêmico, a frequência dos estudantes, bem como os demais itens do diário acadêmico da disciplina “Unidade Diversificada”;

II - articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira, a execução do projeto;

III - estabelecer as metodologias a serem adotadas para o desenvolvimento do projeto;

IV - responder ao CAAPE Local, quando demandado;

V - articular o planejamento e o desenvolvimento do ensino junto com o Setor Pedagógico da unidade e com os setores que se fizerem necessários; e

VI - avaliar periodicamente a aprendizagem dos estudantes, tomando como referência as competências esperadas em relação às competências desenvolvidas.

5.3. Caberá ao Servidor Colaborador do Projeto de Ensino:

I - Apresentar Plano Individual de Trabalho;

II - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Cronograma do Projeto de Ensino e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;

III - Zelar pelos materiais e cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;

IV - Colaborar na organização dos ambientes e laboratórios de ensino, na condução de todas as atividades e na construção dos relatórios parciais e finais dos Projetos de Ensino; e

V - Outras ações pertinentes ao projeto que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.4. Caberá ao Estudante Colaborador, bolsista ou voluntário:

I - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;

II - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;

III - Auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, na condução das atividades quando lhe for solicitado;

IV - Elaborar e entregar o relatório final no prazo previsto no Edital correspondente; e

V - Outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

5.5. Caberá ao Estudante Participante:

I - Frequentar os encontros previstos conforme cronograma do projeto de ensino;

II - Realizar as atividades propostas; e

III - Zelar pelos materiais e bom desenvolvimento das atividades do Projeto de Ensino.

5.6. As atribuições de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto de Ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução do mesmo;

Parágrafo único. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do(a) Coordenador(a) e colaborador(a) será definido pelo Regulamento de Trabalho Docente sendo estes aplicáveis também aos técnicos-administrativos conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação do IFTO.

6. DOS PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS

6.1. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão prever:

I - Carga horária de 30 horas;

II - A realização de 20 (vinte) encontros com duração de uma hora e meia cada;

III - Início e término dentro do período de vigência de um mesmo semestre letivo;

IV - Número mínimo de estudantes participantes igual a 5 (cinco);

V - Número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);

VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);

VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

6.2. Os projetos de ensino caracterizados como unidade diversificada deverão estabelecer habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT).

Parágrafo único. As habilidades e as competências a que se refere o **caput** deverão estar descritas na ementa contida na proposta de projeto de ensino.

6.3. As competências a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto devem ser elencadas na seção "Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados" da proposta.

6.4. Cada unidade diversificada deverá prever finalização das atividades antes do término do semestre letivo, conforme previsto no calendário escolar, pois trata-se de uma unidade curricular.

7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Elaboração e submissão da proposta deverá ser realizada via SEI.

7.2. O(s) Proponente(s) de Projeto de Ensino deve(rão) criar, via SEI, processo relacionado ao principal deste edital, 23725.022746/2025-61, e incluir os documentos necessários e despachar, via SEI, para o CAAPE Local (Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino) - CAAPE/ARN/REI/IFTO. Devem conter no processo de submissão de proposta os seguintes documentos:

I - Capa do processo;

II - Proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I (SEI n.º 2985783);

III - Modelo de ementa, no caso de projetos de ensino como unidades diversificadas, conforme anexo II (SEI n.º 2985784);

IV - Termo de compromisso do coordenador conforme anexo III (SEI n.º 2985785);

V - Termo de compromisso de servidor participante conforme anexo IV (SEI n.º 2985786), se houver.

§ 1º O proponente do projeto de ensino poderá convidar servidor(es) de outras unidades do IFTO para participarem como colaboradores ao longo do desenvolvimento do projeto.

§ 2º O proponente do projeto deverá estar lotado no *Campus* Colinas do Tocantins.

§ 3º Caberá ao proponente indicar no Formulário para Submissão de Projeto de Ensino o semestre que tem interesse em executar o projeto, no caso de Unidade Diversificada. Podendo esta, a critério da administração, ser remanejada, conforme distribuição da carga horária do NDA.

§ 4º Os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

§ 5º A participação de técnicos administrativos deve respeitar a área de atuação dos mesmos para que as atividades sejam desenvolvidas dentro de seu horário de trabalho, com anuência da chefia imediata.

§ 6º Os Projetos de Ensino submetidos a este edital poderão ser encaminhados durante a vigência do período letivo e iniciados a qualquer época do ano, porém deverão ser despachados ao CAAPE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto no cronograma do mesmo.

§ 7º Caberá ao proponente, quando docente substituto, incluir, via SEI, o contrato, explicitando a data de vigência.

§ 8º Projetos de Ensino a serem ofertados como unidade diversificada no âmbito dos cursos técnicos de nível médio devem ter um docente como proponente.

§ 9º Cada NDA deverá propor pelo menos um projeto de ensino a ser ofertado como unidade diversificada, conforme cronograma deste Edital.

7.3. Caberá ao CAAPE Local apreciar a proposta de projeto de ensino, realizar análise de viabilidade da proposta, deliberar sobre a aprovação da proposta, e incluir, via SEI, ata da reunião, em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para Gerência de Ensino.

§ 1º A análise da viabilidade da proposta de projeto de ensino deverá ser realizada conforme os critérios estabelecidos no Anexo VI (2985788).

7.4. Caberá à Gerência de Ensino incluir, via SEI, resultado da seleção de propostas de projeto e para as propostas que tiverem parecer favorável pela aprovação, gerar, via SEI, lista de Projetos de Ensino a serem ofertados no semestre.

Parágrafo único. Caberá à Gerência de Ensino despachar, via SEI, as propostas que tiverem parecer não favorável pela aprovação, aos respectivos proponentes que deverão ajustar, via SEI, caso haja interesse, a proposta conforme recomendação.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) da unidade, conforme o que estabelece Documento Orientador de Gestão de Projeto de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

9. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data/Período
SEMESTRE 2026/1		
1	Publicação do edital	03/12/2025
2	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2026/1 (via SEI)	03/12/25 a 12/12/2026
3	Análise das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2026/1 pelo CAAPE	Até 18/12/2026
4	Divulgação de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas para 2026/1 (via SEI e Portal)	19/12/2026
SEMESTRE 2025/2		
5	Período para submissão das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/2 (via SEI)	01/05 a 30/05/2026
6	Análise das propostas de Projeto de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/2 pelo CAAPE	Até 13/06/2026
7	Divulgação de Projetos de Ensino como Unidades Diversificadas para 2025/2 (via SEI e Portal)	19/06/2026
8	Vigência do Edital	11/12/25 a 31/12/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os procedimentos para implantação, execução, alteração e encerramento dos Projetos de Ensino obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução *ad referendum* nº 18/2020/CONSUP/IFTO, de 16 de novembro de 2020.

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gerência de Ensino do IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins e encaminhados, se necessário, à Pró-reitoria de Ensino - PROEN/IFTO.

Sara Jose Soares

Diretora-Geral em Substituição do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Sara Jose Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 02/12/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2996285** e o código CRC **AB1B329A**.

ANEXOS AO EDITAL EDITAL N° 40/2025/CTO/REI/IFTO, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

ANEXO II - MODELO DE EMENTA - UNIDADE DIVERSIFICADA

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO VI - CHECKLIST PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE

ANEXO VII - CADASTRO DE UNIDADES DIVERSIFICADAS NO SISTEMA ACADÊMICO SUAP-EDU.

ANEXO VIII- ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO IX - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO X- CERTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B, — CEP 77760-000 Colinas do Tocantins/TO —
portal.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.023876/2025-11

SEI nº 2996285